



EDITAL DE SELEÇÃO PARA DISCENTES BOLSISTAS DO PROGRAMA DE MONITORIA-PROGRAMAS INTEGRALIS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFAM/CMC

EDITAL Nº 05/ 2023

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS MANAUS CENTRO*, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, nomeado pela Portaria nº 1.115-GR/IFAM, de 22.06.2023, publicada no DOU nº 102 do dia 29 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando o **Decreto Federal nº 7.234, de 19 de julho de 2010**, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, a **Resolução Nº 13-CONSUP/IFAM** aprovada pelo Conselho Superior do IFAM, em 9 de junho de 2011, e que institui a Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFAM, a **Portaria nº 1.000-GR/IFAM, de 7 de outubro de 2011**, considerando a **Resolução nº 94-CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015**, que dispõe sobre a Nova Organização Didático-Acadêmica do IFAM, o **Plano de Ações Estratégico de Acesso, Permanência e Êxito dos(as) discentes do IFAM - Resolução nº 12/2017-CONSUP-IFAM em 03/04/2017**, assim como a **Resolução nº 34- CONSUP/IFAM-2013**, que aprova o Regulamento de Monitoria do IFAM, torna público o Processo Seletivo de bolsistas de monitoria 2022/1, conforme segue:

1- DO OBJETIVO

O Programa de Monitoria do IFAM é regido pelos seguintes objetivos:

- I. Contribuir na formação plena do estudante através da articulação de processos de ensino-aprendizagem, diferenciados e individuais, necessários à apropriação de conceitos teórico/práticos de seu curso permitindo a intervenção consciente na realidade.
- II. Defender a igualdade de direitos da permanência e desenvolvimento dos discentes com dificuldade de aprendizagem.
- III. Oportunizar ao discente e aos docentes as atividades relacionadas ao processo de ensino e aprendizagem por intermédio da construção de saberes e tecnologias necessárias à sociedade integrando trabalho, ciência, cultura e tecnologia.

2- DAS VAGAS PARA BOLSISTAS MONITORES

2.1 Quadro de Vagas:

| DEPARTAMENTO | DISCIPLINA | CURSO |
|--------------|--|----------------------------|
| DAEF | Física Experimental I | LICENCIATURA FÍSICA |
| DAEF | Física (Experimental para Ensino Básico) | INTEGRADO EM INFORMÁTICA |
| DAEF | FÍSICA 1 | LICENCIATURA FÍSICA |
| DAEF | Física Experimental 3 | LICENCIATURA FÍSICA |
| DAEF | Cálculo Numérico | LICENCIATURA EM MATEMÁTICA |
| DAEF | Geometria Plana | LICENCIATURA EM MATEMÁTICA |
| DAEF | Geometria Espacial | LICENCIATURA EM MATEMÁTICA |
| DAEF | Matemática III | INTEGRADO EM MECÂNICA |
| DAEF | VETORES E GEOMETRIA ANALÍTICA | LICENCIATURA EM MATEMÁTICA |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS
PRO-REITORIA DE ENSINO
CAMPUS MANAUS CENTRO



| | | |
|---------|--|--------------------------------------|
| DAEF | LÍNGUA PORTUGUESA | INTEGRADO EM QUÍMICA E ELETROTÉCNICA |
| DAEF | Álgebra Linear I | LICENCIATURA EM FÍSICA |
| DAIC | MARKETING DE SOFTWARE | TADS |
| DAIC | PADRÕES DE PROJETO; | TADS |
| DAIC | MODELAGEM DE PROCESSOS DE NEGÓCIOS - MPN; | TADS |
| DAIC | Fundamentos de Sistemas Operacionais | TÉCNICO EM INFORMÁTICA |
| DAIC | Segurança da Informação (SI) | TÉCNICO EM INFORMÁTICA |
| DAIC | METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO |
| DAIC | Fundamentos de Sistemas Operacionais | TÉCNICO EM INFORMÁTICA |
| DAINFRA | Mecânica dos Solos | INTEGRADO EM EDIFICAÇÕES |
| DPI | FÍSICA 1 - ENGENHARIA MECÂNICA | ENGENHARIA MECÂNICA |
| DPI | TERMODINÂMICA APLICADA I | ENGENHARIA MECÂNICA |
| DPI | DESENHO DE MÁQUINAS AUXILIADO POR CAD-INVENTOR | ENGENHARIA MECÂNICA |
| DPI | TÓPICOS ESPECIAIS DE MECÂNICA | ENGENHARIA MECÂNICA |
| DPI | CIRCUITOS ELÉTRICOS | ELETROTÉCNICA |
| DPI | ELETRÔNICA DIGITAL; | ELETROTÉCNICA |
| DPI | FÍSICA - ELETRICIDADE | ELETROTÉCNICA |
| DPI | PRÁTICA DE LABORATÓRIO - ELETRICIDADE | ELETROTÉCNICA |
| DQA | Química Geral | TÉCNICO EM MECÂNICA |
| DQA | Físico-química | ELETROTÉCNICA |
| DQA | Microbiologia de Alimentos | TECNOLOGIA DE ALIMENTOS |

2.2 Todas as monitorias elencadas acima dispõem de 1 (uma) vaga, cada;

2.3 O candidato terá que atender o pré-requisito da nota mínima 6,0 (seis) no coeficiente de rendimento da disciplina que pleiteia ser monitor, para ter sua inscrição homologada.

2.4 A disciplina precisa ter sido cursada no IFAM, nos últimos cinco (5) anos;



2.5 Considerando que no âmbito do IFAM ainda não foi publicada nenhuma normativa que regulamente um Programa de monitoria para o Ensino Médio, neste edital, estaremos usando como referência o Anexo da Resolução nº 34-CONSUP/IFAM, de 21 de outubro de 2013, que aprova Regulamento do Programa de Monitoria dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas como parâmetro também para os bolsistas do ensino Médio.

2.6 A vigência da monitoria será de até 100 dias letivos;

3 DA REMUNERAÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS

3.1 Para o Bolsista- Monitor – Nível Médio, o valor mensal da bolsa será de:

a) R\$ 300,00 (trezentos reais) para discentes bolsistas com carga horária de 8h semanais;

3.2 Para o Bolsista- Monitor – Nível Superior, o valor mensal da bolsa será de:

a) R\$ 700,00 (setecentos reais) para discentes bolsistas com carga horária de 12h semanais;

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 Período: 05/07 a 03/08/2023

4.2 Local: <https://forms.gle/ZZzHcMCxbxjotKJL9>

4.3 Poderão inscrever-se estudantes que:

a) estejam matriculados e efetivamente frequentando seus respectivos cursos; b) disponham da carga horária semanal mínima, de acordo com as condições especificadas no item 3 deste edital; c) não possuam qualquer tipo de vínculo empregatício, bem como estágio remunerado ou cadastro em outros programas de bolsas; e d) não estejam matriculados (as) em outra instituição de ensino.

4.4 O recebimento de qualquer um dos benefícios estudantis relacionados ao programa socioassistencial da Política de Assistência Estudantil do IFAM não caracteriza acúmulo de bolsa.

5 DA SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo será constituído de duas fases: análise do histórico e prova objetiva de conhecimento;

5.2 Os critérios utilizados para a seleção serão:

a) Ter cursado a disciplina que se candidatou, com coeficiente de rendimento mínimo de **6,0** conforme item 2 – ELIMINATÓRIO;

b) Maior pontuação na prova objetiva – ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO.

Poderão ser explorados todos os assuntos referentes ao programa da disciplina para a qual o (a) discente está se candidatando, assim como das disciplinas pré-requisitos. Ex.: Física Experimental III – conteúdo da Física Experimental I e II. A nota mínima na prova deverá ser 6,0 (seis).

5.3 O critério utilizado para desempate na seleção será:

a) Maior Coeficiente de Rendimento Escolar no histórico do candidato(a).

5.4 A prova será realizada no dia **08 de AGOSTO de 2023** às **14h**, em local a ser divulgado junto com a homologação das inscrições. No ato da realização da prova, o candidato deverá apresentar documento de identificação com foto.

5.5 A nota final será a média aritmética das notas atribuídas pela banca examinadora à prova de conhecimento (peso = 7) e a média no componente curricular em que pleiteia a monitoria (peso = 3). Para fins de classificação a média final deve ser maior que 6,0.

6 DO CRONOGRAMA

6.1 O cronograma do processo seletivo encontra-se no quadro abaixo:

| Nº | Atividade | Data | Local |
|-----------|---------------------------|---------------|--|
| 1 | Publicação do Edital | 05/07 | Site: www2.ifam.edu.br/cmc |
| 2 | Inscrições | 05/07 a 03/08 | Link: https://forms.gle/ZZzHcMCxbxjotKJL9 |
| 3 | Homologação de Inscrições | 07/08/2023 | Site: www2.ifam.edu.br/cmc |
| 4 | Prova de Conhecimento | 08/08/2023 | Salas de aula do campus |



| | | | |
|----|---|------------|---|
| 5 | Resultado Parcial | 10/08/2023 | Site: www2.ifam.edu.br/cmc |
| 6 | Recurso | 11/08/2023 | link: https://forms.gle/eo4wJWqzEdusM49X6 |
| 7 | Resultado Final | 14/08/2023 | Site: www2.ifam.edu.br/cmc |
| 8 | Reunião de orientação às 15h | 16/08/2023 | Salas de aula do campus |
| 9 | Início dos trabalhos e vigência da bolsa | 17/08/2023 | Espaços pedagógicos presenciais |
| 10 | Data limite para envio do termo de compromisso, plano de trabalho, cópia do cartão do banco onde será debitada a bolsa (em nome do aluno) | 21/08/2023 | e-mail: projetosintegrals.cmc@ifam.edu.br |
| 11 | Final dos trabalhos e da vigência da bolsa | 13/12/2023 | |

7 DO RESULTADO

7.1 O resultado final, bem como todos os demais resultados parciais serão divulgados no site do Campus Manaus Centro, através do endereço: www2.ifam.edu.br/cmc, conforme cronograma.

8 DAS OBRIGAÇÕES

Constituem-se deveres e atribuições do Discente Monitor:

8.1 Exercer sob supervisão do Professor-Orientador atividades didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento e domínio, relacionadas à:

- Atender prioritariamente, dentro de seu nível de competência, aos discentes dos Cursos Técnicos e Cursos de Graduação para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas e demais atividades pertinentes;
- Elaboração de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;
- Apoiar ao professor- orientador na elaboração de material didático complementar.
- Cumprir carga horária da monitoria, conforme plano de trabalho elaborado em conjunto com o professor-orientador registradas em folha de frequência mensal. Essas atividades podem ocorrer em formato híbrido.
- Publicar no SIGAA da disciplina e demais canais de comunicação que exista entre o professor orientador e a turma, seus horários disponíveis para atendimento, inclusive, o atendimento individual visando a constante melhoria da qualidade do Programa quanto a seus objetivos dispostos.

Constituem-se atribuições e deveres do Professor-Orientador:

- Compor a Comissão de seleção do Programa de Apoio a Monitoria, quando designado pela Coordenação de Curso ou Departamento de Ensino (elaborar, disponibilizar gabarito, corrigir e responder aos recursos das provas de seleção);
- Auxiliar o discente monitor na construção do plano de trabalho;
- Orientar o discente monitor na execução das suas atividades previstas no Programa de Apoio a Monitoria;
- Analisar, semestralmente, relatório de atividades desenvolvidas, elaborado pelo discente monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos e emitir parecer avaliativo com base no relatório semestral;
- Indicar formalmente a substituição de monitor à Coordenação ou Departamento de Ensino para providências cabíveis;
- Controlar a frequência do monitor, acompanhando seu desempenho e encaminhando a ficha de frequência a comissão de monitoramento dos Programas Integrais para efeito de remuneração e avaliação do monitor;
- Participar das reuniões de organização, avaliação e sistematização das atividades referentes à Monitoria;
- Orientar a elaboração de artigos, banners e apresentação em eventos de atividades realizadas na Monitoria, divulgando-as em eventos e periódicos;



- i) Fazer cumprir a publicação no SIGAA da disciplina e demais canais de comunicação no que concerne aos horários disponíveis do monitor para atendimento, inclusive, o atendimento individual visando à constante melhoria da qualidade do Programa de Monitoria;

Parágrafo único: O Professor-Orientador deverá dedicar até 2(duas) horas semanais ao Programa de Monitoria do IFAM. A carga horária dedicada ao Programa de Monitoria do IFAM deverá constar no Plano de Atividade Docente.

9 DO CANCELAMENTO

O cancelamento das atividades de monitoria será realizado nas seguintes situações:

- 9.1** Por solicitação do Estudante Monitor, através de requerimento a Coordenação do Curso e/ou ao Departamento de Ensino ao qual está vinculado;
- 9.2** Por indicação do Professor-Orientador responsável pela orientação do discente-monitor, com motivo justificado formalmente por escrito a Coordenação do Curso e/ou ao Departamento de Ensino ao qual está vinculado;
- 9.3** Por indicação realizada via parecer elaborado pela Comissão de monitoramento dos Programas Integrais do respectivo Campus, quanto a irregularidades comprovadas na inaplicabilidade dos objetivos, finalidades e atribuições do Discente-Monitor, no que concerne as atribuições técnicas dessa Equipe no Programa de Monitoria;
- 9.4** Pelo trancamento ou cancelamento de matrícula;
- 9.5** Pela conclusão do curso;
- 9.6** Por infrequência às atividades mensais de monitoria;

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1** A Bolsa Monitoria, dentro dos padrões especificados na lei, não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza.
- 10.2** O processo seletivo para preenchimento de vagas e cadastro de reserva do Quadro de Bolsas de Monitoria do IFAM - Campus Manaus Centro terá validade até o término do semestre 2022/2, podendo ser revogado em parte ou no todo de acordo com sua disponibilidade orçamentária ou interesse institucional para o semestre letivo 2022/2.
- 10.3** A inscrição do (a) candidata(a) implica o conhecimento do teor da Resolução que regulamenta o Programa de Bolsas de Monitoria no âmbito do IFAM e a aceitação das condições previstas, tais como as que se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.4** O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do (a) candidata(a).
- 10.5** É obrigatória a apresentação mensal de relatório pelo monitor, com anuência do orientador, a cada **5º dia útil do mês subsequente** ao início das atividades, enviado para o e-mail *projetosintegrals.cmc@ifam.edu.br*.
- 10.6** Todas as atividades serão desenvolvidas fora do horário regular das aulas do estudante-monitor.
- 10.7** A carga horária deve ser distribuída no plano de trabalho contemplando o tempo dedicado ao planejamento, ao efetivo atendimento aos discentes e às demais atividades inerentes à monitoria.
- 10.8** O discente Monitor e o professor-orientador na conclusão dos seus trabalhos, receberão certificado de participação no Programa de Monitoria do IFAM emitido pela Direção Geral do Campus.
- 10.9** Os casos omissos serão resolvidos, pela Comissão dos Programas Integrais em conjunto com a Direção-geral do IFAM- Campus Manaus Centro

Manaus (AM), 05 de julho de 2023.

DIRETOR GERAL DO CAMPUS MANAUS CENTRO

Portaria nº 1.115-GR/IFAM, de 22.06.2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS
PRO-REITORIA DE ENSINO
CAMPUS MANAUS CENTRO**

